



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 024/2019

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 024/2019 que “Dispõe sobre autorização para ceder em comodato bem móvel e dá outras providências”.

O projeto em pauta visa melhorar a infraestrutura dos pequenos produtores da Comunidade Laço de Ouro, o que irá contribuir sobremaneira para possibilitar aqueles uma maior produtividade na agricultura familiar.

Este Projeto de Lei tem como objetivo incentivar e fomentar a agricultura familiar no nosso Município, fazendo com que aumente a geração de renda através do auxílio deste Município com a implantação de uma tecnologia maior no campo.

Assim, com fundamentação nos princípios que norteiam a administração pública, nos direitos sociais e humanos, este Projeto de Lei visa incentivar e prestar um auxílio aos agricultores familiares de São Pedro da Cipa-MT.

Sendo assim, em face das razões arroladas, esperamos que tenha a mensagem aprovação dessa colenda Câmara.

Atenciosamente,

São Pedro da Cipa-MT, 05 de setembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBEMOS EM

05/09/2019

Helaine M. Souza
Câmara Municipal SP/MT



PROJETO DE LEI N. ° 024, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CEDER EM COMODATO BEM
MÓVEL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O senhor **ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito do Município de São Pedro da Cipa, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal ceder em comodato 01 (uma) patrulha mecanizada à Associação dos Produtores Rurais da Comunidade Laço de Ouro, Número de Inscrição nº 11.191.370/0001-70, com sede situada na Comunidade Laço de Ouro, zona rural, no Município de São Pedro da Cipa-MT, contendo:

- 01 (um) Trator Farmal Case 80;
- 01 (uma) Grade aradora;
- 01 (uma) Plantadeira;
- 01 (um) Carreta agrícola 4 rodas.

Parágrafo único - O presente Comodato ficará vigente até 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no interesse da Administração, por expresse, mediante aditivo.

Art. 2º - Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem móvel visando sua destinação, sempre que lhe aprouver.

Art. 3º - Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem móvel a terceiros em qualquer hipótese.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNPJ: 37.464.948/0001-08



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de setembro de 2019.

ALEXANDRE RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
São Pedro
da Cipa
Orgulho de ser gente!